



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria da 2ª Câmara Criminal

Ata da 10ª Sessão Virtual Judicial, da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, iniciada em 05.04.2022 e término 12.04.2022 sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, no Plenário Virtual da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência do Excelentíssima Senhora Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**, iniciou a 10ª Sessão Virtual Judicial da 2ª Câmara Criminal no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Presentes: os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Maysa Vendramini Rosal, Jacqueline Adorno, Helvécio de Brito Neto e os Excelentíssimos Senhores Juizes José Ribamar Mendes Júnior - Juiz Convocado e o Juiz Edimar de Paula- em substituição ao Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho, no período de 09.03.2022 a 01.07.2022, para aperfeiçoamento profissional, conforme Decreto Judiciário nº 30 - de 04.03.2022, DJ -5141. O Ministério Público fez-se presente dia 05.04.2022 e 12.04.2022- Drª Leila da Costa Vilela Magalhães. Havendo quorum legal, iniciaram-se os trabalhos, declarada aberta a Sessão às **14:30 horas**, pela Excelentíssima Senhora Presidente, a qual consultara aos demais pares se havia alguma observação à Ata 9ª da Sessão Virtual Judicial, ocorrida em 29.03.2022 e término em 05.04.2022, não havendo, declarou-a aprovada. **FEITOS EM MESA: 1 APELAÇÃO CRIMINAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0011685-16.2015.8.27.2729/TO. ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS. EMBARGANTE: RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO. ADVOGADO: ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA (OAB GO016660). OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ (OAB TO005500). LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ (OAB TO000160). ANDREA CARDINALE URANI OLIVEIRA DE MORAIS (OAB TO07375B). EMBARGANTE: SOLANGE JANE TAVARES DUAILIBE DE JESUS. ADVOGADO: ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA (OAB GO016660). OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ (OAB TO005500). LUIZ OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ (OAB TO000160). ANDREA CARDINALE URANI OLIVEIRA DE MORAIS (OAB TO07375B). EMBARGANTE: KENYA TAVARES DUAILIBE. ADVOGADO: ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA (OAB GO016660). OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ (OAB TO005500). LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ (OAB TO000160). ANDREA CARDINALE URANI OLIVEIRA DE MORAIS (OAB TO07375B). EMBARGANTE: CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS. ADVOGADO: CLEBER LOPES DE OLIVEIRA (OAB DF015068). EMBARGANTE: JAIR CORREA JUNIOR. ADVOGADO: ENEY CURADO BROM FILHO (OAB GO014000). ANA CAROLINA RIBEIRO MANRIQUE (OAB GO034713). DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES (OAB TO00260B). JULIA FAIPHER MOREIRA VIEIRA DA SILVA (OAB GO052303). PROC. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. RELATORA: MAYSA VENDRAMINI ROSAL. COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, A) NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE SOLANGE JANE TAVARES DUAILIBE DE JESUS E DE CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS; B) DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS DE JAIR CORREIA JÚNIOR, RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO E DE KENYA TAVARES DUAILIBE TÃO SOMENTE PARA DECLARAR A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA EM RELAÇÃO AO CRIME DE FRAUDE À LICITAÇÃO COMETIDO POR OCASIÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 017/2005. AS PENAS DEFINITIVAS FICAM, ENTÃO, ASSIM ESTABELECIDAS: B.1) JAIR CORREIA JÚNIOR - 07 (SETE) ANOS E 01 (UM) MÊS DE DETENÇÃO E 70 (SETENTA) DIAS-MULTA, MANTIDO O VOTO EM TODOS OS SEUS DEMAIS ASPECTOS; B. 2) RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO - 08 (OITO) ANOS E 02 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO; 07 (SETE) ANOS E 01 (UM) MÊS DE DETENÇÃO, ALÉM DE 125 (CENTO E VINTE E CINCO) DIAS-MULTA, MANTIDO O VOTO EM TODOS OS SEUS DEMAIS ASPECTOS; B.3) KENYA TAVARES DUAILIBE - 06 (SEIS) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS DE DETENÇÃO, ALÉM DE 65 (SESSENTA E CINCO) DIAS-MULTA, MANTIDO O VOTO EM TODOS OS SEUS DEMAIS ASPECTOS. **2 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0001598-44.2022.8.27.2700/TO. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. PACIENTE: CARLOS MANOEL PEREIRA DOS SANTOS. DEF. PÚBLICA: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS. PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA. AUTORIDADE: JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO. RELATOR: JOSÉ DE RIBAMAR MENDES JÚNIOR. COLEGIADO: 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM IMPETRADA, NOS TERMOS DOS ARGUMENTOS ACIMA ESPOSADOS. **3 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000509-83.2022.8.27.2700/TO. ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROMOT.DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. RECORRIDO: OZEMAR SILVA AGUIAR. DEF. PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL. RELATOR: JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO E, NEGO-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INCÓLUME A DECISÃO PROFERIDA NA INSTÂNCIA SINGELA, DA DIVERGÊNCIA APRESENTADA PELA DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, DETERMINANDO AO JUIZO DE PRIMEIRO GRAU QUE DECIDA ACERCA DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA SEM EXIGIR DO MINISTÉRIO PÚBLICO A******

COMPROVAÇÃO DE QUE INTIMOU O ACUSADO PARA O OFERECIMENTO DO ANP, O DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO, ACOMPANHOU O VOTO DA EXM^a. SENHORA RELATORA, A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA E A DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL, CONHECER DO RECURSO, POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO E, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INCÓLUME A DECISÃO PROFERIDA NA INSTÂNCIA SINGELA. **4 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0015551-12.2021.8.27.2700/TO.** ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS. RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO.** PROC. DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO. RECORRIDO: FÁBIO PEREIRA DA MOTA. ADVOGADOS: RÔMULO RIBEIRO PINHEIRO, ELISMARA WAGNER. RELATOR: HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. COLEGIADO: **2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.** DECISÃO: PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, POIS PRESENTE O SEU PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER INCÓLUME A DECISÃO GUERREADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS, DA DIVERGÊNCIA APRESENTADA PELO JUIZ EDIMAR VOTO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO E, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, CASSANDO A DECISÃO QUE RECEBEU A DENÚNCIA, DETERMINANDO AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU QUE NOTIFIQUE O DENUNCIADO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SE MANIFESTAR ACERCA DA POSSIBILIDADE DE REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DO §14 DO ART. 28-A DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DEVENDO, EM CASO DE INÉRCIA OU RECUSA DA PARTE, RETORNAR O FEITO AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, QUE IRÁ DECIDIR ACERCA DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA SEM EXIGIR DO PROMOTOR DE JUSTIÇA O OFERECIMENTO DO ANPP. O DESEMBARGADOR HELVECIO DE MAIA NETO, REFLUIU DE SEU JÁ LANÇADO VOTO E ENCAMPOU O VOTO DIVERGENTE, SENDO SEGUIDO PELA DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL, A QUAL REFLUIU DE SEU JÁ LANÇADO VOTO E, ACOMPANHOU A DIVERGÊNCIA, A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL, DECIDIU, POR UNANIMIDADE DECIDIU, NO SENTIDO DE, DAR PARCIAL PROVIMENTO, CASSANDO A DECISÃO QUE RECEBEU A DENÚNCIA, DETERMINANDO AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU QUE NOTIFIQUE O DENUNCIADO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SE MANIFESTAR ACERCA DA POSSIBILIDADE DE REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DO §14 DO ART. 28-A DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DEVENDO, EM CASO DE INÉRCIA OU RECUSA DA PARTE, RETORNAR O FEITO AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, QUE IRÁ DECIDIR ACERCA DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA SEM EXIGIR DO PROMOTOR DE JUSTIÇA O OFERECIMENTO DO ANPP. **5 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000511-53.2022.8.27.2700/TO.** ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS. RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO.** PROC. DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RECORRIDO: VILMAR DE CARVALHO SILVA. DEF. PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL. RELATOR: EDIMAR DE PAULA. COLEGIADO: **4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.** DECISÃO: PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ EDIMAR DE PAULA NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO E, DE OFÍCIO, RECONHECER A NULIDADE PROCESSUAL A PARTIR DA MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL JUNTADA NO EVENTO 10 DOS AUTOS ORIGINÁRIOS, POR VIOLAÇÃO AO DEVER DE MOTIVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES PROCESSUAIS, DETERMINANDO-SE O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM, DEVENDO O PROMOTOR DE JUSTIÇA ATUANTE NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO SER INTIMADO PARA APRESENTAR MANIFESTAÇÃO IDÔNEA ACERCA DA PROPOSTA DO ANPP OU DE SUA RECUSA, CABENDO À JULGADORA SINGULAR, POSTERIORMENTE, PROSSEGUIR NOS TERMOS DO ART. 28-A, § 4º E SEQUINTE DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL OU RECEBER A INICIAL ACUSATÓRIA (RECUSA AO ANPP), ACASO PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, E O VOTO DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, O JUIZ EDIMAR DE PAULA, EM CONSONÂNCIA COM O VOTO DIVERGENTE, REFLUIU DE SEU JÁ LANÇADO VOTO, ENCAMPANDO A DIVERGÊNCIA, A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE VOTOU NO SENTIDO DE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, ANULANDO A DECISÃO QUE REJEITOU A DENÚNCIA E, DE OFÍCIO, DETERMINANDO AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU QUE NOTIFIQUE O INDICIADO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA POSSIBILIDADE DE REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DO §14 DO ART. 28-A DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DEVENDO, EM CASO DE INÉRCIA OU RECUSA DA PARTE, DECIDIR ACERCA DO RECEBIMENTO DA INICIAL. **6 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0015593-61.2021.8.27.2700/TO.** ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS. RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO.** PROCURADOR: DIEGO NARDO. RECORRIDO: **FLEURY BARROS RODRIGUES.** DEF. PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL. RELATOR: HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. COLEGIADO: **2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.** DECISÃO: PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO MANEJADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA DIVERGÊNCIA APRESENTADA PELO JUIZ EDIMAR DE PAULA NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO,



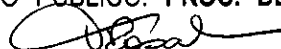


CASSANDO A DECISÃO QUE RECEBEU A DENÚNCIA, DETERMINANDO AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU QUE NOTIFIQUE O DENUNCIADO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SE MANIFESTAR ACERCA DA POSSIBILIDADE DE REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DO §14 DO ART. 28-A DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DEVENDO, EM CASO DE INÉRCIA OU RECUSA DA PARTE, RETORNAR O FEITO AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, QUE IRÁ DECIDIR ACERCA DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA SEM EXIGIR DO PROMOTOR DE JUSTIÇA O OFERECIMENTO DO ANPP, SENDO ACOMPANHADO PELO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, A DESEMBARGADORA MAYSA ROSAL VENDRAMINI E O DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO, REFLUÍRAM DE SEUS JÁ LANÇADOS VOTOS, ENCAMPARAM O VOTO DIVERGENTE DO JUIZ EDIMAR DE PAULA, A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO, CASSANDO A DECISÃO QUE RECEBEU A DENÚNCIA, DETERMINANDO AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU QUE NOTIFIQUE O DENUNCIADO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SE MANIFESTAR ACERCA DA POSSIBILIDADE DE REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DO §14 DO ART. 28-A DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DEVENDO, EM CASO DE INÉRCIA OU RECUSA DA PARTE, RETORNAR O FEITO AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, QUE IRÁ DECIDIR ACERCA DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA SEM EXIGIR DO PROMOTOR DE JUSTIÇA O OFERECIMENTO DO ANPP. **7 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0000484-702022.827.2700/TO. ORIGEM:** JUÍZO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS. **AGRAVANTE:** LUCIENE BATISTA RIBEIRO. **DEF. PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO. **PROC. DE JUSTIÇA:** ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI. **RELATORA:** MAYSA VENDRAMINI ROSAL. **COLEGIADO:** 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO:** PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL NO SENTIDO DE NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA NOS SEUS EXATOS TERMOS, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUIZ EDIMAR DE PAULA NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A DECISÃO RECORRIDA, RECONHECENDO COMO PENA CUMPRIDA O PERÍODO DE SUSPENSÃO DO DEVER DE COMPARECIMENTO EM JUÍZO, E O VOTO DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 3ª TURMA JULGADORA DA 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL, DECIDIU, POR UNANIMIDADE APÓS O VOTO DIVERGENTE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ EDIMAR DE PAULA, A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL, REFLUIU DE SEU VOTO E ENCAMPOU O VOTO DIVERGENTE, VOTANDO OS PARES, NO SENTIDO DE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A DECISÃO RECORRIDA, RECONHECENDO COMO PENA CUMPRIDA O PERÍODO DE SUSPENSÃO DO DEVER DE COMPARECIMENTO EM JUÍZO. **8 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009419-52.2020.8.27.2706/TO. ORIGEM:** JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO. **PROC. DE JUSTIÇA:** LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. **APELANTE:** JORGE LUCAS DE MOURA FÉ. **ADVOGADOS:** LAYSA SIQUEIRA REIS (OAB TO007553), RAFAEL MARTINS COSTA (OAB TO009413). **APELADO:** OS MESMOS. **RELATOR:** JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. **COLEGIADO:** 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO:** PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR NO SENTIDO DE CONHECER DOS RECURSOS E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS, E OS VOTOS DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA E DO DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO ACOMPANHANDO O RELATOR, A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS. **9 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000512-38.2022.8.27.2700/TO. ORIGEM:** JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO. **PROC. DE JUSTIÇA:** LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. **RECORRIDO:** VITOR MARCELINO MARIANO. **DEF. PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL. **RELATOR:** HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. **COLEGIADO:** 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO:** PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO MANEJADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA DIVERGÊNCIA APRESENTADA PELO JUIZ EDIMAR DE PAULA NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, CASSANDO A DECISÃO QUE RECEBEU A DENÚNCIA, DETERMINANDO AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU QUE NOTIFIQUE O DENUNCIADO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SE MANIFESTAR ACERCA DA POSSIBILIDADE DE REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DO §14 DO ART. 28-A DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DEVENDO, EM CASO DE INÉRCIA OU RECUSA DA PARTE, RETORNAR O FEITO AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, QUE IRÁ DECIDIR ACERCA DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA SEM EXIGIR DO PROMOTOR DE JUSTIÇA O OFERECIMENTO DO ANPP, A DESEMBARGADORA MAYSA ROSAL VENDRAMINI E O DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO, REFLUÍRAM DE SEUS JÁ LANÇADOS VOTOS, ENCAMPARAM O VOTO DIVERGENTE DO JUIZ EDIMAR DE PAULA, A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL, DECIDIU, POR UNANIMIDADE DECIDIU, DAR PARCIAL PROVIMENTO,



CASSANDO A DECISÃO QUE RECEBEU A DENÚNCIA, DETERMINANDO AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU QUE NOTIFIQUE O DENUNCIADO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SE MANIFESTAR ACERCA DA POSSIBILIDADE DE REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DO §14 DO ART. 28-A DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DEVENDO, EM CASO DE INÉRCIA OU RECUSA DA PARTE, RETORNAR O FEITO AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, QUE IRÁ DECIDIR ACERCA DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA SEM EXIGIR DO PROMOTOR DE JUSTIÇA O OFERECIMENTO DO ANPP. FEITOS DO DIA:1 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0001907-65.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. PACIENTE: DEIVID RAUAN PAULINO SILVA. ADOVADO: ALISSON DENNER ANDRADE ALVES (OAB GO041959). PROC. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. AUTORIDADE: JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO. RELATORA: JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. COLEGIADO: 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR EM DEFINITIVO A ORDEM PRETENDIDA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL. 2 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000494-76.2021.8.27.2724/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA. ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE ITAGUATINS. APELANTE: F. B. L.DEF. PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. RELATORA: JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO E, NEGO-LHE PROVIMENTO, A FIM DE QUE SEJA MANTIDA INTEGRALMENTE A SENTENÇA CONDENATÓRIA. 3 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015251-66.2020.8.27.2706/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA. ORIGEM: JUIZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE ARAGUAÍNA. APELANTE: G. B. A. ADOVADO: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA (OAB TO001792).APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI.RELATORA: JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INCÓLUME A SENTENÇA CONDENATÓRIA PROFERIDA NA INSTÂNCIA SINGELA. 4 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0001615-80.2022.8.27.2700/TO. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. PACIENTE: LUCAS FARIAS GANDA. ADOVADO: ELZA DA SILVA LEITE (OAB TO005302). PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA. AUTORIDADE: RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. RELATORA: JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. COLEGIADO: 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E CONCEDER PARCIALMENTE A ORDEM PLEITEADA EM DEFINITIVO, SE POR OUTRA RAZÃO NÃO ESTIVER EM REGIME MAIS GRAVOSO. 5 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000049-11.2009.8.27.2718/TO. ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE FILADÉLFIA. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. APELADO: ALUIZIO BORGES NEVES. DEF. PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL. RELATORA: JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO, E NEGO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A DECISÃO PROFERIDA NA INSTÂNCIA SINGELA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. 6 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0021385-46.2019.8.27.2706/TO. ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. APELADO: BRUNO GONÇALVES BARBOSA. ADOVADO: CAINA CAMARGO JACUNDA (OAB GO040962). RELATORA: JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO E, NEGO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INCÓLUME A SENTENÇA PROLATADA PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. 7 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005707-76.2020.8.27.2731/TO. ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS. APELANTE: LEANDRO TIMÓTEO GABINO. DEF. PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. RELATOR: JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO E, NEGO-LHE PROVIMENTO, A FIM DE QUE SEJA MANTIDA INTEGRALMENTE A SENTENÇA CONDENATÓRIA. 8 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009831-74.2021.8.27.2729/TO. ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PALMAS. APELANTE: FRANCISCO GLEISON ALVES DE ARAUJO. DEF. PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. RELATORA: JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO E, NEGO-LHE PROVIMENTO, A FIM DE QUE SEJA MANTIDA INTEGRALMENTE A SENTENÇA CONDENATÓRIA. 9 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0017201-07.2021.8.27.2729/TO. ORIGEM: JUIZO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. APELADO: EVANDRO RAMOS SOARES. DEF. PÚBLICA: ESTELAMARIS

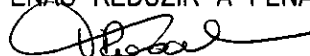
POSTAL. RELATORA: JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO, DANDO-LHE PROVIMENTO, PARA CONDENAR O ACUSADO EVANDRO RAMOS SOARES PELO DELITO DESCRITO NO ARTIGO 33, CAPUT DA LEI 11.343/06, FIXANDO A PENA DEFINITIVA EM 06 (SEIS) ANOS E 03 (TRÊS) MESES DE RECLUSÃO E 600 (SEISCENTOS) DIAS-MULTA, À RAZÃO MÍNIMA, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO. 10 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0001445-11.2022.8.27.2700/TO. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. PACIENTE: LUCAS GOMES DA SILVA. ADOVADO: LUCAS AQUINO CANGUÇU CAVALCANTE (OAB TO008003). PROC. DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI. RELATOR: HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. COLEGIADO: 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM REQUESTADA. 11 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0024609-89.2019.8.27.2706/TO. ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA. APELANTE: JOSÉ RAFAEL ALVES VIANA. DEF. PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. RELATOR: HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO DE APELAÇÃO, POIS PRESENTE O SEU PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO NA ÍNTEGRA A SENTENÇA RECORRIDA. 12 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0002408-19.2022.8.27.2700/TO. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. PACIENTE: GUSTAVO DA SILVA FELIZARDO DE LIIMA. ADOVADO: RAUANA VANESSA SALES DA COSTA (OAB TO009753). PROC. DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO. RELATOR: HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. COLEGIADO: 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM REQUESTADA. SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: RAUANA VANESSA SALES DA COSTA POR GUSTAVO DA SILVA FELIZARDO DE LIIMA. 13 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0001994-21.2022.8.27.2700/TO. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. PACIENTE: KAYO DOS SANTOS ALVES. ADOVADO: RÔMULO RIBEIRO PINHEIRO (OAB TO006727). PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. RELATOR: HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. COLEGIADO: 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM REQUESTADA. 14 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0001783-82.2022.8.27.2700/TO ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. PACIENTE: PAULO FARIA DE OLIVEIRA NETO. ADOVADO: JOAO CARLOS ODENIK JUNIOR (OAB SP403411). PROC. DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. COLEGIADO: 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM. 15 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007483-75.2019.8.27.2722/TO. ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE GURUPI. APELANTE: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA. ADOVADOS: ANECIR VASCONCELOS GARCIA (OABTO005698), PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO (OAB TO003976). APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO. RELATOR: HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO NO SENTIDO DE CONHECER O RECURSO DEFENSIVO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA MODIFICAR APENAS O QUANTUM DA PENA APLICADA E, COM ISSO, SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO, MANTENDO OS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL. AGUARDA O JUIZ EDIMAR DE PAULA. SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO POR JOSÉ RODRIGUES DA SILVA. 16 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002485-21.2020.8.27.2725/TO. ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS. APELANTE: DIEGO RIBEIRO DO VALE. DEF. PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. RELATOR: HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, ACOLHENDO A TESE SUBSIDIÁRIA, REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DO CRIME DE ROUBO QUALIFICADO, E CONDENAR O RÉU PELA PRÁTICA DO DELITO DE RECEPÇÃO QUALIFICADA, NA FORMA DO ARTIGO 180, §1º, DO CÓDIGO PENAL. 17 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0001749-10.2022.8.27.2700/TO. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. PACIENTES: ARNALDO LISBOA DO CARMO JUNIOR, DIONE DA SILVA PEREIRA e GEOVANA MIKAELE DA SILVA ARAUJO. DEF. PÚBLICO: VALDEON BATISTAPITALUGA. PROC. DE JUSTIÇA: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATORA: MAYSА VENDRAMINI ROSAL. COLEGIADO: 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E CONCEDER A ORDEM DE HABEAS CORPUS EM DEFINITIVO AOS PACIENTES, SE POR OUTRO MOTIVO NÃO ESTIVEREM PRESOS, MEDIANTE CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO ACIMA DESCRITAS. 18 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009661-60.2020.8.27.2722/TO. ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GURUPI. APELANTE: EMANUEL DOS SANTOS MARTINS. DEF. PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES





ROCHA.RELATORA: MAYSA VENDRAMINI ROSAL. COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO. 19 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0017299-32.2019.8.27.2706/TO - SEGREDO DE JUSTIÇA. ORIGEM: JUIZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE ARAGUAÍNA. APELANTE: M. A. DOS S. C. DEF. PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO. RELATORA: MAYSA VENDRAMINI ROSAL. COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA RECORRIDA. 20 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0020813-84.2020.8.27.2729/TO. ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PALMAS. APELANTE: ROMÁRIO LUIZ DA SILVA. DEF. PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO. RELATORA: MAYSA VENDRAMINI ROSAL. COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA VERGASTADA. 21 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0015864-70.2021.8.27.2700/TO. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. PACIENTE: FRANCISCO DE ASSIS SILVA MARINHO. DEF. PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL. PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. RELATOR: EDIMAR DE PAULA. COLEGIADO: 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ADMITIR PARCIALMENTE O REMÉDIO HERÓICO E, NO MÉRITO, DENEGAR A ORDEM. 22 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0000259-50.2022.8.27.2700/TO. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. PACIENTE: LUAN QUEIROZ SILVA. ADVOGADO: GUSTAVO WANDERLEY SANTA CRUZ (OAB TO010245). PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. RELATOR: EDIMAR DE PAULA. COLEGIADO: 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ADMITIR O HABEAS CORPUS CRIMINAL E, NO MÉRITO, DENEGAR A ORDEM. 23 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0015862-03.2021.8.27.2700/TO. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. PACIENTE: RICARDO BARRA GUIMARAES. DEF. PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL. AUTORIDADE: CLEDSON JOSE DIAS NUNES. PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. RELATOR: EDIMAR DE PAULA. COLEGIADO: 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ADMITIR A IMPETRAÇÃO E, NO MÉRITO, DENEGAR A ORDEM. 24 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0015863-85.2021.8.27.2700/TO. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. PACIENTE: KAYALANY EVANGELISTA TEIXEIRA. DEF. PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL. AUTORIDADE: CLEDSON JOSE DIAS NUNES. PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. RELATOR: EDIMAR DE PAULA. COLEGIADO: 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ADMITIR A IMPETRAÇÃO E, NO MÉRITO, DENEGAR A ORDEM. 25 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0000851-94.2022.8.27.2700/TO. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. PACIENTE: ALMILANDIA LOPES DOS SANTOS. DEF. PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL. AUTORIDADE: CLEDSON JOSE DIAS NUNES. PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. RELATOR: EDIMAR DE PAULA. COLEGIADO: 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ADMITIR A IMPETRAÇÃO E, NO MÉRITO, DENEGAR A ORDEM. 26 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0026246-75.2019.8.27.2706/TO. ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO. APELADO: FRANKISMAR ALVES DA MOTA. DEF. PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL. RELATOR: EDIMAR DE PAULA. COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE CONDENAR O ACUSADO FRANKISMAR ALVES DA MOTA COMO INCURSOS NAS SANÇÕES DO ART. 180, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 01 ANO DE RECLUSÃO, EM REGIME ABERTO, SUBSTITUÍDA PELA RESTRITIVA DE DIREITOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, E À PENA DE MULTA DE 10 DIAS-MULTA, À RAZÃO MÍNIMA LEGAL. 27 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006686-79.2021.8.27.2706/TO. ORIGEM: JUIZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE ARAGUAÍNA. APELANTE: RONE PEREIRA BARBOSA. DEF. PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO. RELATOR: JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO APELO E, NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS. 28 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003426-29.2020.8.27.2738/TO - SEGREDO DE JUSTIÇA. ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA. APELANTES: L. F. A. C. M, J. C. G. DE S e V. C. DA S. DEF. PÚBLICA: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS. APELANTES: U. DA S. ADVOGADOS: PAMELLA ABEL DOS SANTOS (OAB DF064924), LETICIA MOREIRA SILVA (OAB DF062967). APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA. RELATOR: JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA

CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME O R. ACÓRDÃO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS. **29 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015140-19.2019.8.27.2706/TO.** ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. APELADO: WATHILA BARBOSA DOS SANTOS. ADVOGADOS: RAFAEL MARTINS COSTA (OABTO009413), LUCAS ALMEIDA ROCHA (OABTO010106), HAMILTON SANTOS DE CASTRO (OAB TO009931). RELATOR: JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME O R. ACÓRDÃO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, RESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS. **SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA:** LUCAS ALMEIDA ROCHA POR WATHILA BARBOSA DOS SANTOS. **30 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0018067-07.2019.8.27.2722/TO.** ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE GURUPI. APELANTE: WAGNER FERREIRA ATAIDES. ADVOGADOS: ALEXANDER BORGES DE SOUZA (OAB TO003189), THIAGO GOMES DE SOUSA (OAB TO007728). APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO. RELATOR: JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO APELO E, NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, DAR PROVIMENTO, PARA DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DE WAGNER FERREIRA ATAIDES, PELO ADVENTO DA PRESCRIÇÃO. **31 AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0001474-61.2022.8.27.2700/TO.** ORIGEM: VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE GURUPI. AGRAVANTE: EDUARDO DOS SANTOS BEQUIMAM. DEF. PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATOR: JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: APÓS O VOTO DO JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, E NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO, PARA ALTERAR O DECISUM AGRAVADO, CONCEDENDO AO AGRAVANTE O LIVRAMENTO CONDICIONAL, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. AGUARDA O DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. **32 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0001466-84.2022.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. PACIENTES: THIAGO LUIZ DE OLIVEIRA, IVOMILTON VIEIRA BERNARDES JUNIOR EIRELI. ADVOGADOS: ANTONIO DE PÁDUA MARQUES (OABTO007137), RAQUEL SILVA MARINHO (OAB TO009252). RELATOR: JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. COLEGIADO: 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DECLINAR A COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DO HABEAS CORPUS A UMA DAS TURMAS RECURSAIS. **SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA:** ANTONIO DE PÁDUA MARQUES POR THIAGO LUIZ DE OLIVEIRA. **33 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0001750-92.2022.8.27.2700/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. PACIENTE: M. V. B. B. ADVOGADO: AMANDA PEREIRA RODRIGUES (OAB TO009126). PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. RELATOR: JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. COLEGIADO: 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM VINDICADA, MANTENDO A SEGREGAÇÃO DO PACIENTE, NOS TERMOS ACIMA ESPOSADOS. **34 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0001627-94.2022.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. PACIENTE: JOSE DANIEL SOUSA DE FREITAS. DEF. PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA. AUTORIDADE: NELY ALVES DA CRUZ. RELATOR: JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. COLEGIADO: 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADO O PRESENTE HABEAS CORPUS, ANTE A PERDA SUPERVENIENTE DE SEU OBJETO. **35 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0000846-72.2022.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. PACIENTE: EDILSON DA SILVA MONTEIRO. DEF. PÚBLICA: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS. RELATOR: JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. COLEGIADO: 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM VINDICADA, MANTENDO A SEGREGAÇÃO DO PACIENTE, NOS TERMOS ACIMA ESPOSADOS. **36 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0001752-62.2022.8.27.2700/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. PACIENTE: L. C. DA S. L. ADVOGADO: AMANDA PEREIRA RODRIGUES (OAB TO009126). PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. AUTORIDADE: UMBELINA LOPES PEREIRA. RELATOR: JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. COLEGIADO: 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM VINDICADA, MANTENDO A SEGREGAÇÃO DO PACIENTE, NOS TERMOS ACIMA ESPOSADOS. **37 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001503-09.2021.8.27.2713/TO.** ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLINAS DO TOCANTINS. APELANTE: IASMIN LACERDA SOARES MATOS. DEF. PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. RELATOR: JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO APELO E, NO MÉRITO, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, DAR PARCIAL PROVIMENTO, PARA APENAS REDUZIR A PENA DE MULTA PARA R\$ 1.000,00,





ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria da 2ª Câmara Criminal

MANTENDO INCÓLUME A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS. **38 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002598-32.2020.8.27.2706/TO. ORIGEM:** JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO. **PROC. DE JUSTIÇA:** MARCOS LUCIANO BIGNOTI. **APELADO:** DAMIÃO ALVES ALMEIDA. **DEF. PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL. **RELATOR:** JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. **COLEGIADO:** 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO:** A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO APELO E, NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, DAR PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, PARA CONDENAR ART. 129, §§ 3º E 10º (CAUSA DE AUMENTO), DO CÓDIGO PENAL, PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 129, §§ 3º E 10º (CAUSA DE AUMENTO), DO CÓDIGO PENAL. **39 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001951-87.2019.8.27.2733/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA. ORIGEM:** JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PEDRO AFONSO. **APELANTE:** D. P. DE C. **ADVOGADOS:** MIGUEL FERREIRA DIAS, JESAIAS FEITOSA MOREIRA. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO. **PROC. DE JUSTIÇA:** ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI. **RELATOR:** JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. **COLEGIADO:** 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO:** A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO APELO E, NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS. **40 APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000113-77.2021.8.27.2721/TO. ORIGEM:** JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GUARÁ. **APELANTE:** ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DA COSTA. **DEF. PÚBLICO:** VALDEON BATISTA PITALUGA. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO. **PROC. DE JUSTIÇA:** JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. **RELATOR:** JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR. **COLEGIADO:** 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO:** A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO APELO E, NO MÉRITO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS. Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Presidente Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, da 2ª Câmara Criminal, declarou encerrada a Sessão às **14:26** horas, do dia 12/04/2022, determinando a lavratura desta ATA, que, após aprovada e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL. Eu, Mª Sueli de Souza Amaral Cury- Secretária da 2ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, que a lavrei.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Presidente da 2ª Câmara Criminal